DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE

SANTO EXPEDITO

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023 Ano IV | Edição nº 742



SUMÁRIO

MUNICÍPIO DE

SANTO EXPEDITO

Poder Legislativo 3

Atos Legislativos 3

Emenda à Lei Orgânica 3



PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Emenda à Lei Orgânica

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO
CNPJ. Nº 57.321.994/0001-65
Rua Rui Barbosa, 480 – Centro – SANTO EXPEDITO/SP
CEP. 19.190-000 - FONE: (18) 3267-1195 Email: contato@camarasantoexpedito.sp.gov.br

EMENDA A LEI ORGÂNICA N° 0002/2023.

"INCLUI O INCISO XXV NO ARTIGO 69, E INCLUI O ARTIGO 69-A, NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO-SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 37, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Santo Expedito, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Emenda ao Texto da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - Fica incluído o inciso XXV no artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Santo Expedito que dispõe:

[...]

XXV – Responder de forma adequada e fundamentada os Requerimentos dos Vereadores da Câmara Municipal, no prazo de 15 dias úteis.

Art. º - Fica incluído o artigo 69-A na Lei Orgânica do Município de Santo Expedito que dispõe:

Artigo 69-A – Fica estipulado ao Poder Executivo Municipal na pessoa de quem for endereçado a indicação o prazo de até 15 dias úteis para que sejam respondidas as indicações dos Vereadores da Câmara Municipal, devendo no mínimo a resposta estar constando os procedimentos até então praticados ao atendimento da indicação, incluindo justificativa àquelas que não poderem ser atendidas.

Parágrafo Único – As indicações que não puderem serem atendidas no prazo constante do *caput,* mas que forem incluídas no planejamento do Poder Executivo Municipal, deverá ser irformado os procedimentos adotados para que a indicação seja considerada conclusa.

Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Santo Expedito, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santo Expedito, 29 de novembro de 2.023.

MAYARA DOS S. PEREIRA VIANA
Presidente da Câmara

JAQUELINE STURARO RIBAS
Vice-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO
CNPJ. Nº 57.321.994/0001-65
Rua Rui Barbosa, 480 – Centro – SANTO EXPEDITO/SP
CEP. 19.190-000 - FONE: (18) 3267-1195 Email: contato@camarasantoexpedito.sp.gov.br

Continuação da Emenda a Lei Orgânica nº 0002/2023.

ELVIS SEIQUI PEREIRA HIGA
1º Secretário

LUCAS VIEIRA R. COUTINI
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Santo Expedito, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2.023 (dois mil e vinte e três) e afixado em lugar público de costume, mediante Edital.

MARIA DE FÁTIMA RIBAS RÊGO
Secretária Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO
CNPJ. Nº 57.321.994/0001-65
Rua Rui Barbosa, 480 – Centro – SANTO EXPEDITO/SP
CEP. 19.190-000 - FONE: (18) 3267-1195 Email: contato@camarasantoexpedito.sp.gov.br

Justificativa

A presente Emenda visa adequar e fazer a dinâmica Legislativa e a necessidade de obter resposta das requisições feitas ao Poder Executivo.

Como é de conhecimento de todos, não raras vezes os requerimentos e indicações dos Senhores Vereadores não são respondidos ou respondidos inadequadamente, assim, a presente Emenda pretende disciplinar as informações que devem ser prestadas ao Poder Legislativo.

Diante do exposto, conta-se mais uma vez com a colaboração e o entendimento dos Senhores Vereadores para aprovação desta Emenda.

Câmara Municipal de Santo Expedito/SP, 30 de outubro de 2.023.

MAYARA DOS S. PEREIRA VIANA
Presidente da Câmara

JAQUELINE STURARO RIBAS
Vice-Presidente

ELVIS SEIQUI PEREIRA HIGA
1º Secretário

LUCAS VIEIRA R. COUTINI
2º Secretário